PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 036 - DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

Encaminha Projeto de Lei que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 53/06

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

Cumpre ressaltar que o incluso Projeto de Lei trata de Crédito Adicional suplementar, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), para pagamento de salários e obrigações patronais, conforme solicitado pelo Of. Nº 080/06, de 08.08.06, dessa Câmara Municipal.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 14/AGO/2006 16:38 000050908

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~036/06~~ 53/06 - DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado a atender despesas nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER LEGISLATIVO
Corpo Legislativo

01 01 00.01 031 0010 2.002 – 3.1.90.11 – (003) Vencimentos Vantagens Fixas.	R$-	45.000,00
01 01 00.01 031 0010 2.002 – 3.1.90.13 – (004) Obrigações Patronais.....	R$-	10.000,00
Total.....	R$-	55.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER LEGISLATIVO
Corpo Legislativo

01 01 00.01 031 0010 2.002 – 4.4.90.52 – (012) Equip. e Mat. Permanente.....	R$-	55.000,00
Total.....	R$-	55.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLS. Nº 03
PROC. Nº PL 53/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 14 de agosto de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Prot.:PEDIDETI 14/AGO/2006 16:38 000050908